



LEI N.º 903 DE 06 DE AGOSTO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, agência de Barra do Garças - MT., para Prestação de Serviços de Arrecadação, conforme minuta em anexo.

§ 1º. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do convênio supra citado, fica autorizado o Banco e Rede de Casas Lotéricas a receber contas, tributos e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, devidamente adequadas ao padrão FEBRABAN, nos termos do Convênio.

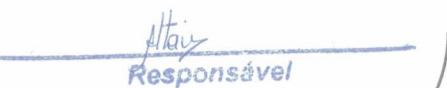
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 06 de agosto de 2001.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 113
Livro 009
Folha 038
Data 06.08.2001


Hay
Responsável